

estruta ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 08/2018, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor: Fornecedor: COOPERREDE - Cooperativa Regional de Prestação de Serviço e Solidariedade, CNPJ n.º 13.783/0001-71, R\$ 773.510,16, **Ordenador de Despesa**, Gisele Adriana da Silva, Lucas do Rio Verde/MT/2020.

Extrato de Homologação Pregão Presencial A Secretaria De Estado De Educação, de Mato Grosso, torna Pública A Homologação do **Pregão Presencial 001/2020** - Realizado Pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Lucas Do Rio Verde/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 08/2018, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedores: a) Jeison Jhonatan da Rosa EIRELI - ME, CNPJ n.º 31.978758/0001-22, R\$ 362.266,49, b) Lampugnani E Gobbi LTDA ME, CNPJ n.º 13.229.735/0001-33, R\$ 123.106,20, c) M.A.E Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios LTDA ME, CNPJ n.º 17.902.079/0001-49, R\$ 106.638,60, Lucas do Rio Verde/MT/2020.

Extrato de Homologação Pregão Presencial A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna público a Homologação do **Pregão Presencial 001/2020** - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do município de Porto Estrela/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 005/2019, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedores: a) Fornecedor: Joao Pelachim-ME, CNPJ n.º 01.391.036/0001-06 Valor Total R\$ 89.223,00, b) Fornecedor: A.J.F PEREIRA-ME, CPF/MF n.º 02.143.689-0001-39, R\$ 36.943,31, **Ordenador de Despesa**, Cristina de Oliveira Neves, Porto Estrela/MT/2020

**GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

EDITAL Nº 01/2017

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e a Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público para o provimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2017, tornam pública a inclusão da candidata **ANA ANDREA SANTOS ALMEIDA** no Resultado Final do Concurso Público na listagem de Ampla Concorrência no cargo de Professor da Educação Básica - Língua Portuguesa - Várzea Grande para 55ª posição, em virtude de decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1002944-48.2018.8.11.0000.

Cuiabá, 02 de abril de 2020.
(Original assinado)

Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação

Basílio Bezerra Guimarães Dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

A Secretaria de Estado de Educação, instalada na Rua Engenheiro Edgar Arze, nº 215, Centro Político Administrativo no município de Cuiabá torna público que requereu à Secretaria do Estado de Meio Ambiente - Modalidade: Licença Ambiental - Licença Previa, Licença de Instalação e posteriormente a Licença de Operação para construção da escola com 1.434,50 m², **E.E. PA Dom Pedro**, instalada no assentamento rural no município de São Felix do Araguaia - MT.

SFTASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2019/SETASC/MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC E K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de Publicação de matérias em jornais de circulação diária Estadual, (MATO GROSSO) para atender a demanda de publicação dos avisos de licitação da SETASC, contatos a partir do dia 06/05/2020 a 06/05/2021.

DO FUNDAMENTO: Com fundamento no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste Termo Aditivo, o Contratante, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM:

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA ARAÚJO

Representante Legal



ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- **SETASC**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere, TORNA PÚBLICO, as entidades sociais sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Mato Grosso, devidamente cadastradas, que estão aptas a receber prêmios e doações de produtos diversos com base no Edital nº. 001/2019 e que participarão do Programa Nota MT, instituído pela Lei Estadual de nº. 10.893/2019.

Entidades cadastradas na SETASC (Edital Nº 001/2019):

Nº	ENTIDADE	MUNICIPIO	FORMA DE CADASTRO
01	ASSOCIAÇÃO PARTILHAR	POXOREO	SETASC**

Cuiabá/MT, 07 de maio de 2020



ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO nº 239/2020/CEDCA/SETASC/MT

Institui, no âmbito do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-MT, medida excepcional destinada a viabilizar a continuidade das reuniões do CEDCA durante a emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19).

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA-MT representado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 5.892 de 11 de dezembro de 1991, nos termos do Regimento Interno no seu Art. 21, inciso IV;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO as regras estaduais e municipais de restrição à circulação de pessoas, motivo que impede a presença física de conselheiros, empregados públicos e de colaboradores;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselho em assegurar a prioridade para as crianças e adolescentes do Estado havendo, portanto, a necessidade de continuidade das reuniões do Conselho, em sua plenitude.

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Instituir, no âmbito do CEDCA-MT, reunião ordinária do Plenário de forma remota, medida excepcional destinada a viabilizar as reuniões do CEDCA-MT durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º Entende-se reunião ordinária do Plenário de forma remota a apreciação da Ordem do Dia por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos conselheiros em Plenário.

Art. 2º Nas reuniões ordinária do Plenário de forma remota, será mantida a Ordem dos Trabalhos de acordo com o Regimento Interno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-MT).

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Do Estado, com validade pelo período que durar a pandemia